

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Progresso PA necessita credenciar profissionais médicos realização de plantões médicos de urgência e emergência bem como a realização de consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Novo Progresso, atendimento de consultas médicas especializadas nas unidades básicas de saúde e na realização de exames de diagnostico, de modo que ficam comprovadas as necessidades de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde a população do município de Novo Progresso.

2 - OBJETO

2.1 - Chamamento Público para Credenciamento de empresas Prestadoras de Serviços de Saúde de Plantões Médicos, Consultas Médicas, Exames de Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, para atendimento nos Serviços Público de Saúde do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, conforme Especificações e quantitativos abaixo:

I - PLANTÕES MÉDICOS

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Unitário |
|------|---|-------|--------|----------|
| 01 | Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso. | Unid. | 720 | 1.402,67 |
| 02 | Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso. | Unid. | 720 | 1.850,00 |
| 03 | Plantão Médico Presencial de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso. | Unid. | 720 | 1.307.92 |

II - CONSULTAS MÉDICAS

| CONSOLIAS MILDICAS | | | | | |
|--------------------|---|-------|--------|----------|--|
| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Unitário | |
| 01 | Consulta Médica Especializada em Ortopedia para atuar nos Postos de Saúde da Família-PSF no munícipio de Novo Progresso. | Unid. | 2760 | 197,54 | |
| 02 | Consulta Médica Especializada em Ortopedia para atuar no Hospital Municipal de Novo Progresso. | Unid. | 1200 | 159,42 | |
| 03 | Consulta Médica Especializada em Pediatria de Emergência para atuar no Hospital Municipal de Novo Progresso. | Unid. | 1200 | 192,31 | |
| 04 | Consulta Médica Especializada em Pediatria para atuar nos Postos de Saúde da Família—PSF no Município de Novo Progresso. | Unid. | 3600 | 122,89 | |
| 05 | Consulta Médica Especializada em Pediatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Novo progresso. | Unid. | 360 | 137,19 | |



| 06 | Consulta Médica Especializada em Infectologia para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA | Unid. | 600 | 200,74 |
|----|---|-------|-----|--------|
| 07 | Consulta Médica de Clínico Geral para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA | Unid. | 600 | 224,90 |
| 08 | Consulta Médica Especializada em Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. | Unid. | 360 | 269,31 |
| 09 | Consulta Médica Especializada em Cardiologia | Unid. | 360 | 143,41 |
| 10 | Consulta Médica Especializada em Dermatologia | Unid. | 180 | 252,74 |
| 11 | Consultas Médicas Especializadas em Endocrinologia | Unid. | 240 | 261,63 |
| 12 | Consultas Médicas Especializadas em Neurologia | Unid. | 240 | 243,73 |
| 13 | Consulta Médica Especializada em Oftalmologia | Unid. | 240 | 170,48 |
| 14 | Consulta Médica Especializada em Urologia. | Unid. | 240 | 167,05 |
| 15 | Consultas Médicas em Psicologia | Unid. | 360 | 202,45 |
| 16 | Consulta em Fonoaudiologia | Unid. | 360 | 176,23 |

III – EXAMES DE DIAGNÓSTICO

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Unitário |
|------|---|-------|--------|----------|
| 01 | Exames de Audiometria | Unid. | 360 | 98,06 |
| 02 | Exames de Eletrocardiograma | Unid. | 720 | 70,07 |
| 03 | Exames de Ultrassonografia Abdominal – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal | Unid. | 1800 | 78,63 |
| 04 | Exames de Ultrassonografia Abdominal Total – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal | Unid. | 1800 | 51,68 |
| 05 | Exames de Ultrassonografia Obstétrica - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal | Unid. | 1200 | 67,34 |
| 06 | Exames de Ultrassonografia Transvaginal - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal | Unid. | 1200 | 72,46 |
| 07 | Exames de Ultrassonografia Renal - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal | Unid. | 600 | 72,28 |
| 08 | Exames de Ultrassonografia - Músculo Esquelético - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal | Unid. | 600 | 102,47 |
| 09 | Exames de Endoscopia Digestiva Alta | Unid. | 120 | 276,80 |
| 10 | Exames de Endoscopia Digestiva Baixa | Unid. | 120 | 510,00 |



| 11 | Exames de Mamografia-Bilateral de Rastreamento. | Unid. | 240 | 115,66 |
|----|---|-------|-----|--------|
| 12 | Exames de Colonoscopia | Unid. | 240 | 757,51 |
| 13 | Exame de Tomografia de Crânio | Unid. | 120 | 423,71 |
| 14 | Exame de Tomografia de Tórax | Unid. | 120 | 449,06 |
| 15 | Exame de Tomografia de Abdômen Total | Unid. | 120 | 702,32 |
| 16 | Exame de Tomografia de Coluna | Unid. | 120 | 426,07 |

IV - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

V - AUDITORIA DE AIH

| | Auditoria Ambulatorial e Hospitalar de AIH | | | |
|----|--|-----|----|----------|
| 01 | (Autorização de Internação Hospitalar), no | Mês | 12 | 6.000,00 |
| | Hospital Municipal de Novo Progresso - PA | | | |

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. O município de Novo Progresso está inserido na região sudoeste do Pará, distante aproximadamente 700 Km do polo Regional de Saúde. A população flutuante de nossa cidade vem crescendo num ritmo acelerado, acima da média nacional. Este credenciamento será de grande valia para o município haja vista que o município é carente de profissionais especializados na área médica bem como de estabelecimentos de saúde que prestam serviços emergenciais ou especializados.

Estas contratações se justificam em virtude da necessidade de assistências emergenciais em saúde pública e a grande quantidade de exames e procedimentos médicos ofertados pelo SUS nos polos regionais e na capital do estado, não conseguir suprir toda essa demanda, além disso, os gastos gerados com deslocamento dos pacientes tornam mais onerosos os gastos com saúde pelo município.

A justificativa dos valores médios utilizados para composição do Termo de Referência, do processo de Chamada Pública para credenciamento de empresas para prestação de serviços de Plantões Médicos, Consultas Médicas e Exames de Diagnostico, foram obtidos através de consulta no portal eletrônico de licitações dos municípios dos Estados do Pará e Mato Grosso.

Quanto ao item de Procedimentos Cirúrgicos, os valores dos procedimentos serão oriundos da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2016, atualizada em 18/10/2020.



3 - ESPECIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A empresa deverá após a efetivação contratual, apresentar a cópia documental do cadastro no SCNES Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- **3.2.** Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS da rede pública de NOVO PROGRESSO, onde deverá haver total segurança e acompanhamento deles;
- 3.3. Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;
- **3.4.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- **3.5.** Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 3.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- **3.7.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.8. Garantir Confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- **3.9.** Não utilizar os recursos recebidos da contratante em finalidade diversa da estabelecida no credenciamento:
- **3.10.** Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recebido de atendimento ao paciente;
- **3.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- **3.12.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;
- **3.13.** Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Progresso quando em missão de fiscalização de auditoria;

4 - VALOR ESTIMADO:

- **4.1.** O valor estimado para a prestação de serviço de todo o objeto, perfaz o valor Global estimado para a Contratação é de R\$ 7.147.724,40 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
- **4.1.1.** O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização aos Licitantes.
- **4.2.** A contratação será por processo de credenciamento e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento do Fundo Municipal de Saúde deste município e disponibilidade orçamentaria e financeira;
- **4.3.** A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela contratada será remunerada levando em consideração que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de **Horas trabalhadas**, **Plantões e Sobreavisos Cirúrgicos**, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde de NOVO PROGRESSO /PA, **com relação dos quantitativos e médicos plantonistas do mês trabalhado.**
- **4.4** A demanda mensal a ser atendida por cada prestador de serviços credenciado e contratado, será definida, controlada e adequada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria do Hospital Municipal;
- 4.5 Fica definido o limite mensal de execução financeira para profissional médico cirurgião plantonista de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por mês; para profissional médico clínico geral plantonista o limite máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês; e para os demais serviços o limite





mensal máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por profissional credenciado em cada contrato no caso, não sendo indenizável os serviços mensais que superarem esse valor.

- 4.5.1Nos casos de plantão médicos em "sobre aviso" será pago o percentual de 70% do valor de referência para o plantão.
- 4.5.2- As cirurgias eletivas só serão pagas quando houver autorização expressa e por escrito da Secretaria de Saúde.

5 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços descritos no Credenciamento deverão ser prestados de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.2.** Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de NOVO PROGRESSO representado pela Prefeitura Municipal que encaminharão os usuários do SUS, bem como aqueles casos de urgência e emergência, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados.

6- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou conforme o número de plantões solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo de acordo com o interesse entre as partes.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- **7.1.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- **7.1.3.** Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- **7.1.4.** Notificar, por escrito, à Licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- **7.1.6.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- **7.1.7.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.8.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato
- **7.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **7.1.10.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- **7.1.11.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;
- **7.1.12.** A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará e acompanhará através de seu representante designado a realização dos serviços prestados pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.
- **7.1.13.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 7.1.14. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- **7.1.15.** Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente:

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.



- **7.2.2.** Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- **7.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- **7.2.4.** A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- **7.2.5.** Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **7.2.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- **7.2.7.** Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços.
- **7.2.8.** A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- **7.2.9.** Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.2.10.** A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não eximi a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.
- **7.2.11.** Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso ao serviço contratado. Atendo com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- **7.2.12.** Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;
- **7.2.13.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- **7.2.14.** Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- **7.2.15.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 7.2.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- **7.2.17.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
- **7.2.18.** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- **7.2.19.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **7.2.20.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- **7.2.21.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores:
- **7.2.22.** Utilizar o profissional na elaboração dos serviços, sendo vedada sua substituição por profissional de qualificação equivalente;



- **7.2.23.** É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;
- **7.2.24.** É vedado à (ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- **7.2.25.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, utilizará da seguinte rubrica orçamentária:

06.002.10.301.0020.2044-339039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 06.002.10.302.0021.2048-339039 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

9 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Novo Progresso -PA, 14 de junho de 2021.

Eliane Borges Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde Port. nº 008/2021 GMP/NP